



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL IFAP/CPE – CPA Nº 1/2014

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA E SUBCOMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE CÂMPUS DO IFAP.

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL (CPE), constituída através da Portaria nº 1.024 de 21/10/2014/IFAP, de 21 de outubro de 2014, vem a público convocar os servidores - docentes e técnicos administrativos da Reitoria e dos Câmpus Macapá, Laranjal do Jari e Santana, e os discentes dos cursos superiores dos Câmpus Macapá e Laranjal do Jari, para a escolha dos membros representantes das categorias acima citadas que comporão a Comissão Própria de Avaliação do IFAP e as Subcomissões de Avaliação de Câmpus conforme prevê Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) nos termos da Resolução nº 039/2014/CONSUP/IFAP, de 01 de outubro de 2014.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo normatizar o processo de escolha dos membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA e da Subcomissão de Avaliação, dos Câmpus Macapá e Laranjal do Jari para o biênio 2015-2016.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CPA

2.1. A Comissão Própria de Avaliação - CPA é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, no âmbito dos aspectos avaliativos acadêmicos e administrativos integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). É constituída por:

2.1.1. 01 (um) representante docente titular de cada Câmpus e respectivo suplente

2.1.2. 01 (um) representante técnico-administrativo titular de cada Câmpus e respectivo suplente

2.1.3. 01 (um) representante discente titular do ensino superior de cada Câmpus e respectivo suplente

2.1.4. 01 (um) representante titular da Pró-reitoria de Ensino e respectivo suplente

2.1.5. 01 (um) representante titular da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional e respectivo suplente

2.1.6. 01 (um) representante titular da Sociedade Civil Organizada e respectivo suplente.

2.3. Os membros representantes das Pró-reitorias de Ensino e Desenvolvimento Institucional serão indicados pelos Pró-reitores.

2.4. Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos pelo Reitor dentre os diversos organismos ou comunidades, no âmbito de atuação do IFAP.

2.5. A Comissão Própria de Avaliação – CPA contará com assessoria de Subcomissão Própria de Avaliação em cada Câmpus que terá a seguinte composição:

2.5.1 02 (dois) representantes docentes titulares e respectivos suplentes

2.5.2 02 (dois) representantes técnicos administrativos titulares e respectivos suplentes

2.5.3 02 (dois) representantes discentes titulares do Ensino Superior e respectivos suplentes

2.6. A escolha dos membros da CPA e da Subcomissão de Avaliação de Câmpus obedecerá a seguinte ordem de classificação do processo eleitoral.

2.6.1. O primeiro mais votado de cada seguimento será membro da Comissão Própria de Avaliação do IFAP.

2.6.2 O segundo e o terceiro mais votado de cada seguimento será membro da Subcomissão de avaliação de Câmpus.

2.6.3. Os demais serão suplentes da CPA e da Subcomissão de Avaliação de Câmpus.

2.7 Não havendo candidatos eleitos suficientes para as vagas de suplentes da Comissão Própria de Avaliação – CPA e da Subcomissão de avaliação de Câmpus, caberá ao Reitor e ao Diretor Geral de cada Câmpus, indicar os servidores de cada segmento que serão nomeados pelo Reitor através de Portaria.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e da Subcomissão de avaliação de Câmpus, representantes dos segmentos – docentes, técnicos administrativos, representantes das Pró-reitorias de Ensino e Desenvolvimento Institucional bem como da Sociedade Civil e Organizada será de 02 (dois) anos.

3.2 O mandato dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e da Subcomissão de avaliação de Câmpus, representantes do segmento – discente será de 01 (um) ano.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IFAP:

3.1.1. Conduzir os processos internos de avaliação do IFAP, na sistematização e prestação de informações solicitadas pelo INEP;

3.1.2. Propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos da avaliação institucional, dos principais segmentos da comunidade acadêmica, dentre eles, os cursos, o desempenho dos estudantes, de egressos, dos docentes, estudo de evasão e outros;

3.1.3. Estabelecer diretrizes e indicadores para organização dos processos internos de avaliação;

analisar relatórios; elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias superiores do IFAP;

3.1.4. Acompanhar, permanentemente, e avaliar, anualmente, o Plano de Desenvolvimento Institucional, propondo alterações ou correções, quando for o caso;

3.1.5. Acompanhar os processos de avaliação desenvolvidos pelo Ministério da Educação, realizando estudos sobre os relatórios avaliativos institucionais e dos cursos ministrados na Instituição;

3.1.6. Formular propostas para melhoria da qualidade do ensino; da pesquisa; da pós-graduação e da extensão desenvolvidos na Instituição, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos internos de avaliação e nas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação;

3.1.7. Acompanhar a avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação, realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);

3.1.8. Participar de todas as atividades relativas a eventos promovidos pelo CONAES – Conselho Nacional de Educação Superior, sempre que solicitada;

3.1.9. Sistematizar e prestar informações relativas às avaliações das Instituições de Educação Superior (AVALIES) solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES);

3.1.10. Acompanhar e avaliar os trabalhos das Subcomissões;

3.1.11. Articular-se com as Comissões Próprias de Avaliação de outras instituições e com a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior;

3.1.12. Informar suas atividades ao Reitor, por meio de relatórios, pareceres e recomendações;

3.1.13. Dar ampla divulgação a todas as suas atividades.

3.2. São atribuições da Submissão de avaliação de Câmpus:

3.2.1. Sensibilizar a comunidade acadêmica para os processos de avaliação institucional;

3.2.2. Desenvolver o processo de autoavaliação no Câmpus, conforme o projeto de autoavaliação definido para a Instituição;

3.2.3. Elaborar relatórios parciais e final relativos ao Câmpus e encaminhá-los a CPA;

3.2.4. Propor a CPA projetos, programas e ações visando à melhoria do processo avaliativo institucional;

3.2.5. Organizar reuniões sistemáticas para desenvolver suas atividades;

3.2.6. Sistematizar e prestar as informações solicitadas pela Comissão Própria de Avaliação;

3.2.7. Socializar em conjunto com a CPA o processo avaliativo e os resultados da avaliação com a comunidade interna e externa do Câmpus.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL E LOCAL

4.1 O processo eleitoral para composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA do IFAP e Subcomissão de avaliação de Câmpus serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral Central nomeada pelo Reitor, composta por 03 servidores ativos do quadro permanente do IFAP.

4.2 Compete à Comissão Eleitoral Central coordenar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito do IFAP, e inclusive, nomear comissões especiais nos Câmpus para assessorá-la durante todo o processo eleitoral.

4.3 Aos integrantes da Comissão Eleitoral Central e Comissões especiais de assessoramento fica vedada a inscrição como candidato à eleição da CPA e da Subcomissão de avaliação de Câmpus.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será realizada individualmente, em ficha específica, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (**ANEXOS I, II e III**), na forma presencial, no período de **10 a 14 de novembro de 2014, das 8h às 12h e das 14 às 18h**, nos seguintes locais:

5.1.1. Câmpus Macapá – Assessoria de Comunicação (ASCOM)

5.1.2. Câmpus Santana – Sala Administrativa (Sala 10)

5.1.3. Câmpus Laranjal do Jari – Auditório

5.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico

5.3 Serão aceitas inscrições por procuração

5.4. Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral publicará a lista das inscrições homologadas no sítio eletrônico do IFAP e fará a divulgação nos Câmpus em local público e de fácil visualização.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. Poderão candidatar-se a membro da Comissão Própria de Avaliação e à Subcomissão de avaliação de Câmpus, membros do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente conforme requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Os candidatos, servidores – docentes e técnico-administrativos, deverão preencher os seguintes requisitos:

6.2.1. Ser ativo do quadro de pessoal permanente do IFAP;

6.2.2. Não estar afastado das suas atividades regulares no IFAP, seja por quaisquer motivos;

6.2.3. Não estar no exercício de Cargo de Direção – CD ou coordenação de curso, nem ser membro titular ou suplente do CONSUP;

6.2.4. Não estar em processo de aposentadoria;

6.2.5. Não ser membro da comissão eleitoral central e local;

- 6.2.6. Não estar cedido para outro órgão da Administração Pública;
- 6.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no Regulamento da CPA, aprovado pela Resolução nº 039/2014/CONSUP/IFAP, de 01 de outubro de 2014.
- 6.2.8. Ter disponibilidade de 02 (duas) horas semanais para participar das atividades da CPA conforme horário previamente aprovado pela chefia imediata no plano de trabalho semestral.
- 6.2.9. O presidente da CPA que será entre seus membros deverá ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para realização dos trabalhos da CPA, podendo ser ampliada por solicitação do Reitor e conforme necessidade dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- 6.3. Os candidatos discentes deverão preencher os seguintes requisitos:
- 6.3.1. Estar regularmente matriculados no IFAP e em efetivo exercício das atividades acadêmicas;
- 6.3.2. Não possuir pendência em atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão;
- 6.3.3. Não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar;
- 6.3.4. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre letivo do seu curso;
- 6.3.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no Regulamento da CPA, aprovado pela Resolução nº 039/2014/CONSUP/IFAP, de 01 de outubro de 2014.
- 6.3.6. Ter disponibilidade de 02 (duas) horas semanais para participar das atividades da CPA.
- 6.4. Os representantes discentes membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA e de Subcomissão de Avaliação de Câmpus poderão ter carga horária correspondente a sua participação nos trabalhos da CPA e na Subcomissão de Avaliação de Câmpus, considerada como atividade complementar, conforme estabelecido no projeto pedagógico de curso (PPC).
- 6.5 Os representantes do corpo discente terão suas faltas abonadas, em decorrência dos trabalhos da CPA, nos horários coincidentes com suas atividades acadêmicas, nos moldes do determinado pelo parágrafo 5º, do artigo 2º, da Lei 10.861 de 14/04/2004.

7. DOS ELEITORES

- 7.1. São eleitores todos os servidores ativos do quadro permanente de Pessoal, em efetivo exercício, lotados na Reitoria e nos Câmpus do IFAP; os discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior, em efetiva atividade acadêmica.
- 7.2. A listagem dos votantes será fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria Acadêmica.
- 7.3 Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral publicará a lista das inscrições homologadas no sítio eletrônico do IFPA e fará a divulgação nos Câmpus em local público e de fácil visualização.

8. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1.1 O período de campanha eleitoral será de 18/11/2014 até 23/11/2014.

8.1.2 É vedada a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital.

8.1.3 Cada candidato será responsável pela aquisição, confecção e distribuição de material de divulgação da campanha eleitoral.

8.1.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos, a retirada de todo os materiais produzidos, distribuídos e afixados durante a campanha eleitoral.

8.1.5. Qualquer dano ao patrimônio do IFAP decorrente da exposição do material da campanha ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

8.1.6. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos, no período de aula.

8.2 DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

8.2.1 As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas, exclusivamente pela Comissão Eleitoral

8.2.2 A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letras, constando no anverso, os nomes dos candidatos em ordem alfabética e, no verso, local para rubrica do presidente e do mesário.

8.3. DA VOTAÇÃO

8.3.1 O voto é facultativo

8.3.2 A votação ocorrerá no dia **25 de novembro de 2014** nos Câmpus do IFAP, nos seguintes locais e horários descritos abaixo:

8.3.2.1. Câmpus Macapá – auditório – das 08h às 21h

8.3.2.2. Câmpus Santana – Sala Administrativa nº 10 - das 08h às 21h

8.3.2.3. Câmpus Laranjal do Jari - auditório – das 08h às 21h

8.3.3. A votação dar-se-á em mesa receptora, instaladas nos locais conforme descritos acima, e seguirão os seguintes procedimentos:

8.3.3.1. Serão instaladas urnas em locais de fácil acesso e visibilidade ao público em cada Câmpus;

8.3.3.2. Haverá uma urna para cada segmento;

8.3.3.3. O eleitor votará por ordem de chegada;

8.3.3.4. Os eleitores deverão identificar-se perante o presidente da mesa, apresentando um documento de identificação com foto;

8.3.3.5. Após a identificação do eleitor pela mesa receptora, este receberá a cédula de votação devidamente rubricada pelos mesários e dirigirá à cabina de votação onde deverá escolher apenas um candidato do seguimento a qual pertence.

8.3.3.6. Ao sair da cabina de votação, o eleitor deve mostrar à mesa receptora a cédula de votação de maneira a mostrar a parte rubricada, e em seguida, deverá depositá-la na urna.

8.3.3.7. A cédula eleitoral é única, contendo os nomes dos candidatos em ordem alfabética;

8.3.3.8. O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração;

8.3.3.9. Os mesários serão responsáveis pela garantia da lisura do processo de votação, bem como da normalidade dos trabalhos;

8.3.3.10. A mesa receptora de votos será composta por 1 (presidente), 1(um) secretário e 1 (um mesário) convocados pela Comissão Eleitoral Central;

8.3.3.11. Os componentes da mesa receptora serão dispensados de suas atividades normais no IFAP, no dia e hora que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono das atividades, sem justificativa.

8.3.3.12. O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de: 03 urnas; 03 cabinas de votação; listagem dos eleitores por categoria, para conferência e assinatura; cédula de votação; ata de votação; Edital de convocação e normas; listagem dos candidatos; lacre para a urna.

8.3.3.13. Terminada a votação, os mesários deverão lacrar as urnas e lavrar a ata simplificada, entregando-a lacrada à Comissão Eleitoral, juntamente com as listas de votação e a urna.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos impetrados por parte do candidato ou do eleitor, deverão ser feito por escrito, em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral (Anexo IV) indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos até as 12h do dia subsequente à votação.

9.2. Os recursos deverão ser enviados ao presidente da Comissão Eleitoral através do e-mail marilia.cavalcante@ifap.edu.br;

9.3. A Comissão Eleitoral terá até 12 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração e a consolidação de todos os resultados, para fins de proclamação dos eleitos.

10.2. Será considerado eleito, para a Comissão Própria de Avaliação, o candidato que obtiver maior número de votos no segmento ao qual concorre.

10.3. Será considerado eleito, para Subcomissão de avaliação de Câmpus, os 2 (dois) candidatos que obtiverem maior número de votos após o mais votado no segmento ao qual concorre.

10.4. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer a sequencia de:

10.4.1. Maior tempo serviço/matricula no IFAP;

10.4.2. Maior idade;

10.5. Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará relatório de todo o processo ao Reitor do IFAP, indicando os eleitos.

10.6. A publicação dos resultados após a interposição ocorrerá no dia 28 de novembro de 2014.

11. DO CRONOGRAMA

Data	EVENTOS
7/11/2014	Publicação do Edital
10 a 14/11/2014	Inscrição dos candidatos a membros da CPA
17/11/2014	Homologação dos nomes dos candidatos a membros da CPA
18 a 23/11/2014	Campanha dos candidatos a membros da CPA
25/11/2014	Eleição para escolha dos membros da CPA
26/11/2014	Resultado da eleição
27/11/2014	Interposição de Recursos
28/11/2014	Resultados dos recursos
28/11/2014	Publicação do resultado, após interposição dos recursos

12. DA POSSE

12.1 Os eleitos serão empossados pelo Reitor.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Compete à Comissão Eleitoral Central examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

13.2. Caso não hajam inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral, para quaisquer dos seguimentos descritos no Item 2.1 – subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, caberá ao reitor indicar os membros e respectivos suplentes da Comissão Própria de Avaliação do IFAP, e aos Diretores de Câmpus a indicação dos membros e respectivos suplentes da Subcomissão de avaliação de Câmpus.

13.3. Fica a cargo da CPA e Subcomissão de Avaliação de cada Câmpus, eleita e instituída legalmente, definir seu cronograma de trabalho e de reuniões, considerando os dispostos no capítulo IV artigos 18 a 24 do Regimento Interno aprovado pelo CONSUP.

13.4. Todas as questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstas no presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Central.

13.5. Este Edital de normatização entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 6 de novembro de 2014.

Marília de Almeida Cavalcante
Presidente da Comissão Eleitoral

José Carlos Correa de Carvalho Junior
Membro da Comissão Eleitoral

Cristian José da Silva Castro
Membro da Comissão Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL IFAP/CPE – CPA Nº 1/2014

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA E SUBCOMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE CÂMPUS DO IFAP.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA
DOCENTE

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, lotado em _____, na condição de candidato, venho por meio desta, requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral Central para a eleição que elegerá os membros da COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA.

Declaro estar ciente do **Edital de convocação e normas** que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2014

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos a inscrição do candidato _____ que concorrerá à eleição para membro da COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA).

_____, _____ de _____ de 20_____
_____ h _____ min.

Assinatura do responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL IFAP/CPE – CPA Nº 1/2014

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA E SUBCOMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE CÂMPUS DO IFAP.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA
TECNICO ADMINISTRATIVO

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, lotado em _____, na condição de candidato, venho por meio desta, requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral Central para a eleição que elegerá os membros da COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA.

Declaro estar ciente do **Edital de convocação e normas** que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2014

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos a inscrição do candidato _____ que concorrerá à eleição para membro da COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA).

_____, _____ de _____ de 20 _____

_____ h _____ min.

Assinatura do responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL IFAP/CPE – CPA Nº 1/2014

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA E SUBCOMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE CÂMPUS DO IFAP.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA
DISCENTE

Eu, _____,
matrícula _____, curso _____, semestre _____, na condição de candidato, venho por meio desta, requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral Central para a eleição que elegerá os membros da COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA.

Declaro estar ciente do **Edital de convocação e normas** que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2014

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos a inscrição do candidato _____ que concorrerá à eleição para membro da COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA).

_____, _____ de _____ de 20_____
_____ h _____ min.

Assinatura do responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL IFAP/CPE – CPA Nº 1/2014

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA E SUBCOMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE CÂMPUS DO IFAP.

ANEXO IV

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
(Edital Nº 001 de 04 de novembro de 2014)

NOME DO CANDIDATO:	
MATRÍCULA:	DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

À COMISSÃO ELEITORAL DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

Resultado

FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Local e data: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Requerente

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.
- Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.